



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.582/2025

APROVADO 18.08.2025
Presidente
Vice-Presidente
14ª Sessão
Secretário(a)

"Dispõe sobre a criação de Gratificação aos Farmacêuticos que atuam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com recursos oriundos do Programa de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), destinada aos farmacêuticos lotados e em efetivo exercício no CEAF no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde de Ouro Fino Minas Gerais.

Art. 2º A Gratificação de que trata o art. 1º terá como fonte de custeio os recursos financeiros existentes e futuros depositados na conta específica destinada ao Programa de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), repassados pela Secretaria do Estado da Saúde Minas Gerais.

Art. 3º O valor da Gratificação corresponderá a até 4/5 (quatro quintos) do montante total dos recursos depositados mensalmente na conta específica do PDCEAF.

§1º O valor apurado nos termos do caput será dividido em partes iguais entre os farmacêuticos em efetivo exercício no CEAF.

§2º Para fins deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação mínima de 20 (vinte) dias no mês, salvo hipóteses de afastamentos legais considerados como de efetivo exercício.

Art. 4º A Gratificação somente será devida enquanto houver saldo financeiro suficiente na conta do PDCEAF, não gerando obrigação ao Tesouro Municipal em caso de insuficiência de recursos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 5º A regulamentação desta Lei, inclusive critérios para cálculo, pagamento e prestação de contas, será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos do PDCEAF, sendo vedada qualquer suplementação ou complementação de recursos com verbas do orçamento próprio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO Assinado de forma digital por
SALGUEIRO ANTONIO BENEDITO
MIGUEL:043658296 SALGUEIRO
10 MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.07.25 14:01:46
-03'00'

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que tem por escopo a criação de Gratificação aos Farmacêuticos que atuam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com recursos oriundos do Programa de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

A proposição integra o acervo de Projetos de Leis de autoria e interesse do Município de Ouro Fino e, destinados ao processo de aprimoramento da atenção à saúde.

O Projeto de Lei visa valorizar os profissionais farmacêuticos que atuam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), setor essencial para garantir o acesso da população a medicamentos de alto custo e tratamentos específicos.

A proposta não implica ônus adicional ao erário, pois a Gratificação será custeada integralmente pelos recursos do PDCEAF, repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, preservando a regular aplicação dos recursos públicos.

Além disso, incentiva a permanência e a dedicação desses profissionais, assegurando maior qualidade na prestação dos serviços à população.

Pelo exposto, dada a indiscutível relevância do Projeto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Ouro Fino, 25 de Julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2025.07.25 14:02:24 -03'00'

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal